

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO Nº 024/2023
(Processo Administrativo nº 1831/2023)**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Construção, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Agropecuário, Estradas Vicinais, Assistência Social, Educação e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
ARAME RECOZIDO	KG	120
ARAME RETORCIDO	KG	30
AREIA LAVADA MÉDIA	M ³	1.020
AREOLA	M ³	210
BANCO DE PRAÇA: COM ENCOSTO ANATÔMICO TRADICIONAL, EM CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 4.2. MEDIDAS NO MÍNIMO: 1,45M DE COMPRIMENTO; 0,42M DE LARGURA; 0,75M DE ALTURA;	UNID	50
BLOCO DE CIMENTO 10 X 40	UNID	10.000
BLOCO DE CIMENTO 15 X 40	UNID	10.000
BRITA Nº 0	M ³	500
BRITA Nº 01	M ³	300
CALHA DE CONCRETO 40CM X 100CM	UNID	300
MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 100 CM PONTA E BOLSA	UNID	375
MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 60 CM PONTA E BOLSA	UNID	260
MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 80 CM PONTA E BOLSA	UNID	240
MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 20 CM PONTA E BOLSA	UNID	260
MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 30 CM PONTA E BOLSA	UNID	240
MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 40 CM PONTA E BOLSA	UNID	220
MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 60 CM PONTA E BOLSA	UNID	260
MOURÃO DE CERCA CONCRETO RETO 10 X 10CM 3 METROS	UNID	80
MOURÃO DE CERCA CONCRETO CURVO 10 X 10CM 3 METROS	UNID	80
PARALELEPÍPEDO	UNID	50.000
PEDRA DE MÃO	M ³	200
PISO CIMENTÍCIO RETANGULAR 10 X 20 X 8 CM	M ²	300
PISO CIMENTÍCIO RETANGULAR 10 X 20 X 6 CM	M ²	200
PÓ DE PEDRA	M ³	400
PREGO 13 X 15	KG	10
PREGO 17 X 21	KG	40
PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	KG	40
PREGO 17 X 30	KG	15
PREGO 17 X 27	KG	50
PREGO 20 X 30	KG	20

PREGO 25 X 72	KG	20
PREGO 26 X 78	KG	10
PREGO COM CABEÇA 18 X 24 MM	KG	10
PREGO COM CABEÇAS 18 X 30 MM	KG	20
ROLO DE ARAME FARPADO 250 MTS	UNID	5
SACOS DE CIMENTO – SACO COM 50 KG	UNID	2750
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5MM	UNID	300
TIJOLO 09/19/29	UNID	10.000
TIJOLOS 09X19X19	UNID	10.000
VARA DE FERRO 1/2	UNID	180
VARA DE FERRO 1/4	UNID	180
VARA DE FERRO 3/16	UNID	310
VARA DE FERRO 3/8	UNID	680
VARA DE FERRO 4.2	UNID	600
VARAS DE FERRO 5/16	UNID	440
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
ARAME RECOZIDO	KG	5
PREGO 13 X 15	KG	10
PREGO 25 X 72	KG	10
ROLO DE ARAME FARPADO 250 MTS	UNID	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS		
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
ARAME RECOZIDO	KG	15
AREIA LAVADA MÉDIA	M ³	80
BICA CORRIDA	M ³	500
BRITA Nº 01	M ³	30
MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 20 CM PONTA E BOLSA	UNID	40
MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 40 CM PONTA E BOLSA	UNID	80
MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 30 CM PONTA E BOLSA	UNID	60
MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 100 CM PONTA E BOLSA	UNID	25
MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 60 CM PONTA E BOLSA	UNID	40
MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 60 CM PONTA E BOLSA	UNID	40
MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 80 CM PONTA E BOLSA	UNID	60
PREGO 17 X 21	KG	20
PREGO 17 X 30	KG	10
PREGO 20 X 30	KG	50
PREGO 25 X 72	KG	120
SACOS DE CIMENTO - SACO COM 50 KG	UNID	250
VARA DE FERRO 1/2	UNID	100
VARA DE FERRO 1/4	UNID	50
VARA DE FERRO 3/16	UNID	20
VARA DE FERRO 3/8	UNID	50
VARA DE FERRO 4.2	UNID	100
VARAS DE FERRO 5/16	UNID	20
ROLO DE ARAME FARPADO 250 MTS	UNID	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
ARAME RECOZIDO	KG	20
ARAME RETORCIDO	KG	20

AREIA LAVADA MÉDIA	M ³	150
AREOLA	M ³	150
BLOCO DE CIMENTO 10 X 40	UNID	10.000
BLOCO DE CIMENTO 15 X 40	UNID	10.000
BRITA Nº 01	M ³	150
PREGO 13 X 15	KG	30
PREGO 17 X 21	KG	30
PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	KG	30
PREGO COM CABEÇA 18 X 24MM	KG	30
PREGO COM CABEÇA 18 X 30MM	KG	30
SACOS DE CIMENTO - SACO COM 50 KG	UNID	550
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5MM	UNID	1.400
TIJOLO 09/19/29	UNID	10.000
TIJOLOS 09X19X19	UNID	10.000
VARA DE FERRO 1/2	UNID	300
VARA DE FERRO 1/4	UNID	300
VARA DE FERRO 3/16	UNID	200
VARA DE FERRO 3/8	UNID	400
VARA DE FERRO 4.2	UNID	500
VARAS DE FERRO 5/16	UNID	300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
ARAME RECOZIDO	KG	10
AREIA LAVADA MÉDIA	M ³	20
AREOLA	M ³	20
BLOCO DE CIMENTO 10 X 40	UNID	500
BLOCO DE CIMENTO 15 X 40	UNID	500
BRITA Nº 01	M ³	20
PREGO 13 X 15	KG	5
PREGO 17 X 21	KG	5
PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	KG	5
PREGO 17 X 27	KG	5
PREGO COM CABEÇA 18 X 24MM	KG	5
PREGO COM CABEÇA 18 X 30MM	KG	5
SACOS DE CIMENTO - SACO COM 50 KG	UNID	100
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5MM	UNID	100
TIJOLO 09/19/29	UNID	2.000
TIJOLOS 09X19X19	UNID	1.000
VARA DE FERRO 1/2	UNID	50
VARA DE FERRO 1/4	UNID	50
VARA DE FERRO 3/16	UNID	50
VARA DE FERRO 3/8	UNID	100
VARA DE FERRO 4.2	UNID	50
VARAS DE FERRO 5/16	UNID	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
ARAME RECOZIDO	KG	10
AREIA LAVADA MÉDIA	M ³	30
AREOLA	M ³	20
BLOCO DE CIMENTO 10 X 40	UNID	1.000

BLOCO DE CIMENTO 15 X 40	UNID	1.500
BRITA Nº 01	M³	50
PREGO 13 X 15	KG	5
PREGO 17 X 21	KG	5
PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	KG	5
PREGO 17 X 27	KG	5
PREGO COM CABEÇA 18 X 24MM	KG	5
PREGO COM CABEÇA 18 X 30MM	KG	5
SACOS DE CIMENTO - SACO COM 50 KG	UNID	50
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5MM	UNID	100
TIJOLO 09/19/29	UNID	2.000
TIJOLOS 09X19X19	UNID	1.000
VARA DE FERRO 1/2	UNID	30
VARA DE FERRO 1/4	UNID	30
VARA DE FERRO 3/16	UNID	20
VARA DE FERRO 3/8	UNID	60
VARA DE FERRO 4.2	UNID	100
VARAS DE FERRO 5/16	UNID	50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. O valor total deste Registro de Preço é de **R\$ 2.159.118,04 (Dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais e quatro centavos)**, conforme valor médio em anexo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. A presente justificativa trata-se da necessidade de realizar um novo registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, tendo em vista que a licitação vigente não possui saldo de alguns itens essenciais que são utilizados para manutenções, pequenas reformas e construção, entre outras necessidades que possam vir a surgir para atendimento das Secretarias solicitantes, no planejamento anual de suas atividades.

2.2. A compra de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, objeto deste Termo, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais dos órgãos supracitados, uma vez que é ferramenta de trabalho. Considerando que a PMN não possui uma estrutura física para armazenagem de estoque, a compra se dará por demanda.

2.3. O quantitativo solicitado levou em consideração o consumo dos anos anteriores, usando como base o último processo licitatório – Proc. Licitatório n.º 009/22, segundo dados constantes dos Relatórios apurados pelo Setor de Compras, anexos aos presentes autos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Por ser tratar de bens de natureza comum, será adotada a Licitação na modalidade de Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

4.1.1. A NÃO ENTREGA NO PRAZO SUPRACITADO, SE CONFIGURARÁ COMO QUEBRA DE CONTRATO E PODERÁ OCASIONAR EM PUNIÇÃO PARA A LICITANTE EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS VIGENTES.

4.1.2. A ENTREGA SERÁ PARCELADA DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA POR CADA SECRETARIA, NÃO PODENDO AGUARDAR AS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS JUNTAREM PARA FAZER A ENTREGA.

4.2. O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados por cada Secretaria, **sendo os pedidos e as entregas feitas independentes de pedidos feitos por outra Secretaria Solicitante.**

4.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natividade, 01 de março de 2023.

Pauliane Nunes Lopes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Mauricélio Sebastião Estanislau de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Antônio Carlos Rezende
Secretário Municipal de Estradas Vicinais

Lúcia Regina de Figueiredo Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paula Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Marília M. Serrano do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde